



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL, RESPONSÁVEL AO ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA UBS DR. LEANDRO DOS SANTOS SOUSA FILHO, CADASTRADA COMO CENTRO DE REFERÊNCIA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO, PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL PELAS CONSULTAS E ATENDIMENTOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL E PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS BEM COMO O MONITORAMENTO DE PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de prestação de serviços de MEDICINA, de natureza singular Clínico Geral, tendo em vista que a USF DR. LEANDRO DOS SANTOS SOUSA FILHO (CNES: 2771985) trata-se da Unidade da Rede Pública Municipal, sendo a referência para a população ribeirinha e as populações de vulnerabilidade social no meio urbano, tanto nos Programas da Atenção Primária à Saúde como no acompanhamento de doenças tropicais e endêmicas, além disso é o Centro de Referência de COVID-19. Ampliando o escopo ofertado para o monitoramento de paciente sintomático respiratório com caso leve ou moderado, suspeito ou confirmado de covid19 na atenção primária.

Considerando que em nosso município, não dispomos de profissional efetivo com a qualificação de Clínico Geral para desenvolver as atividades como mencionado no objeto. Considerando ainda que esta contratação é de suma importância para os pacientes que usufruem dos serviços ofertados pelo SUS, pois a falta destes serviços trará grandes prejuízos para a saúde da população deste município. Contudo, acrescentamos ainda que essa contratação é prioritária e imprescindível.

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do Art. 25, concomitante com o art. 13 da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, verifica-se a necessidade urgente de providencias para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.

Indica-se a contratação do Médico, **Lucival Rodrigues de Leão**, CPF: 049.093.212-68, em face as informações de que possui vasta experiência na área de Saúde Pública abrangendo as áreas correlatas.

Além do mais, consta que esse profissional é muito experiente, pois há vários anos presta serviços em vários municípios dessa região, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais alcançaria atividades relacionadas com Secretaria de Saúde, realizar procedimentos na clínica médica, monitoramento de paciente sintomáticos respiratórios (COVID-19) e demais atendimento da Atenção Primária.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

O preço global de R\$ 191.000,00 (Cento e Noventa e Um Mil Reais) referentes a 100 diárias, com valor unitário de R\$ 1.910 (Um Mil, Novecentos e Dez Reais), conforme demonstrado no quadro abaixo, que serão pagos mediante o fornecimento dos serviços. O valor descrito coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, diante das necessidades de atendimento da UBS Dr. Leandro Filho.

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pelo profissional, uma prévia pesquisa de mercado foi realizada com profissionais que atuam na área, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.

DEMANDA DOS SERVIÇOS MÉDICOS ANO DE 2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERV. MEDICOS	UND	QTD.	VALOR UNIT	TOTAL
1	ATENDIMENTO MÉDICO EM CLÍNICA GERAL, CONSULTA MÉDICA, MONITORAMENTO DE SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO, CASOS LEVES OU MODERADOS, SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID19	Diária/atendimento	100	R\$ 1.910,00	R\$191.000,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 191.000,00	



4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para o início da prestação de Serviços, objeto desta solicitação, deverá ocorrer de forma imediata, dias após a emissão e apresentação da Ordem de Serviços e/ou Nota de empenho emitido pelo Órgão contratante, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Secretaria.

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Prestação dos Serviços médicos deverá ocorrer de forma contínua e imediata, após a verificação e análise do fiscal do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Secretaria Municipal de Saúde, ou a terceiros, por si, representantes. Em casos de ausência da Prestação dos Serviços acordado no Instrumento Contratual, o CONTRATADO deverá informar com antecedência de até 24h.

Oeiras do Pará, 01 de Janeiro de 2021

Mônica Leal da Costa
Secretária Municipal Saúde
DM -GP/PMOP nº 003/2021 – 01/01/2021

